Ação contra deputado estadual eleito federal deve ir para 1ª instância

O foro por prerrogativa de função se aplica apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas. Assim entendeu o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo ao determinar o envio à primeira instância de uma ação penal contra o deputado federal Rodrigo Gambale (Podemos) por fatos que aconteceram enquanto ele era deputado estadual.

Câmara dos Deputados

Câmara dos DeputadosAgora deputado federal, Rodrigo Gambale foi acusado de manter funcionária fantasma na Alesp

Gambale foi acusado pelo crime de peculato. Conforme a denúncia, ele teria mantido em seu gabinete, entre 2019 e 2021, uma funcionária fantasma, que também é ré no processo e que sequer comparecia à Assembleia Legislativa. Cerca de R$ 120 mil, referentes aos salários da servidora, teriam sido desviados para o parlamentar.

Em 2022, Gambale foi eleito deputado federal e tomou posse em fevereiro deste ano. Por isso, a Procuradoria-Geral de Justiça pediu o envio dos autos à primeira instância, já que a competência para julgar o caso não seria mais do Órgão Especial do TJ-SP. Já a defesa do parlamentar sustentou o envio da ação para o Supremo Tribunal Federal.

Segundo a relatora, desembargadora Marcia Dalla Déa Barone, com a posse de Gambale como deputado federal, cessou a competência do Órgão Especial para o julgamento do réu, nos termos do artigo 74 da Constituição de São Paulo. Mas ela considerou "impossível" o acolhimento do pedido defensivo de remessa dos autos ao STF.

"Isso porque os fatos pelos quais responde o réu ocorreram no exercício do mandato de deputado estadual e não no cargo de deputado federal, ou seja, o crime aqui apurado não possui nenhuma conexão com o seu novo cargo, porquanto praticado antes da eleição e de sua posse no cargo de deputado federal", afirmou a magistrada.

Barone lembrou que, ao decidir a questão de ordem na ação penal 937, o Supremo, por maioria de votos, restringiu o foro por prerrogativa de função dos agentes públicos aos crimes praticados no cargo e em

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

razão dele. Além disso, determinou a aplicação imediata da tese aos processos em curso, o que também se enquadra no caso de Gambale.

"Destarte, nos termos das teses fixadas com o julgamento da AP 937 QO, incidindo o princípio da simetria constitucional, este procedimento deve ser redistribuído a uma das Varas Criminais da Comarca da Capital, para prosseguimento e julgamento", concluiu Barona. A decisão foi unânime.

Clique aqui para ler o acórdão
Processo 2085116-71.2022.8.26.0000

Date Created
01/04/2023

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.